

S 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

OFÍCIO GP nº 007/2024

Santaluz-Bahia, 30 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Suzart de Matos Presidente da Câmara Municipal de Santaluz- BA Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei, anexo, que "cria cargos no Quadro dos Cargos em Comissão da Secretaria de Administração e dá outras providências"

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos llustres Vereadores, em caráter de urgência especial.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 30 de janeiro de 2024.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576 Assinado de forma digital por ARISMARIO A BARBOSA JUNIOR:01654966576 Dados: 2024.01.30 11:13:48 -02'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR Prefeito Municipal

RECEBIDO



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1.722/2024-

"cria cargos no Quadro dos Cargos em Comissão da Secretaria de Administração e dá outras providências"

O PREFEITO DE SANTALUZ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam criados os cargos, adiante relacionados, que passarão a compor a Estrutura Administrativa de cargos do município de Santaluz no Quadro dos Cargos em Comissão da Secretaria de Administração
 - I- ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL I
 - II- ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL II
 - III- ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE NÍVEL III
 - IV-ASSESSOR DE ASSUNTOS ESPECIAIS

Parágrafo único. A carga horária, atribuições, remuneração e quantidade estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

- Art.2º Fica extinto o cargo de provimento em comissão denominado assessor administrativo, integrante da Secretaria de Administração.
- Art.3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º Os vencimentos dos cargos criados através desta Lei são compatíveis com as gratificações especiais instituídas por lei.
- Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 30 de janeiro de 2024.

ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576 Assinado de forma digital por ARISMARIO BARBOSA JUNIOR:01654966576 Dados: 2024.01.30 11:13:15 -02'00'

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR Prefeito Municipal RECEBIDO



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

ANEXO I- SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES

CARGO	QUANTIDA	CARGA	SIMBO	ATRIBUIÇÕES	REMUNERAÇÃ
	DE	HORÁRIA	LO		0
ASSESSO R ADMINIST RATIVO I	25	40hrs	CC11	Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Recepcionando pessoas internas e externas à comunidade luzense. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações, monitorando resultados. Executar atividades designadas pelo superior imediato.	R\$ 1.412,00
ASSESSO R ADMINIST RATIVO II	20	40 hrs	CC4	Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado. Recepcionando pessoas internas e externas à comunidade Luzense. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos, operar máquinas e equipamentos com vistas a assegurar o eficiente funcionamento da área de atuação. Supervisionar ações,	



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

				monitorando resultados.	Ī
				Executar atividades designadas pelo superior imediato.	
ASSESSO R ADMINIST RATIVO III	20	40 hrs	CC3	Assessorar o superior imediato nos assuntos relativos à área de atuação, elaborando e propondo programas de trabalho, desenvolvendo atividades de planejamento, organização, avaliação, controle e orientação. Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Prestar assessoria, orientação e supervisão à outros profissionais em assuntos de sua área de atuação. Realizar atividades de consultoria interna, emitir sugestões, informações e outros documentos relativos à sua competência. Manter intercâmbio com outros profissionais, áreas e órgãos. Propor definição de diretrizes, bem como de coordenação e supervisão de ações monitorando resultados e fomentando políticas de interesse do Município. Executar atividades designadas pelo superior imediato.	R\$ 3.000,00
ASSESSO R DE ASSUNTO S ESPECIAI S	10	40 hrs	CC1	Coordenar e superintender as atividades da Secretaria de Administração; Acompanhar o funcionamento das rotinas de trabalho da Secretaria, observando seu desenvolvimento, efetuando estudos com relação à área de atuação para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; delegar as atividades dando orientações e informações a respeito das mesmas, para assegurar sua eficiente execução; apoiar e acompanhar todas as demais ações pertinentes ao seu órgão de trabalho. Desenvolver atividades junto ao Secretário Municipal;	R\$ 5.000,00



Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA. Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Mensagem Justificativa

Projeto de Lei Nº 1. 722 12024

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo criar cargos na estrutura administrativa da secretaria de administração.

As alterações na estrutura organizacional do Município visam racionalizar e desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal, criando os cargos de Assessoria, os quais se destinam a trabalhar pela gestão integrada de todos os setores.

Diante da projeção de aumento da demanda nas atividades da secretaria e planejamento do município, bem como de planejamento de ações estratégicas voltadas ao desenvolvimento municipal, é que encaminhamos este projeto de lei. A criação do padrão salarial dos cargos, visa adequá-lo à necessidade do Município, pois haverá aumento na demanda de trabalho a fim de traçar planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais.

Assim sendo, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Santaluz-Bahia, 30 de janeiro de 2024.

ARISMARIO BARBOSA ARISMARIO BARBOSA

JUNIOR:01654966576 JUNIOR:01654966576 Dados: 2024.01.30 11:13:34-02'00' ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR Prefeito Municipal